

Membros:

Wander Soares Morlin

Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez

Claudio Fernando Pereira Gaspar

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Sorriso, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERSON LUIZ BICEGO

Presidente

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

O Excelentíssimo Senhor Gerson Luiz Bicego, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano Anual de Auditoria Interna 2025 – PAAI 2025, elaborado pela Controladoria Interna, que “Dispõe sobre os procedimentos que serão realizados pela Controladoria Interna da Câmara de Sorriso no exercício 2025”.

Art. 2º O PAAI 2025, citado no art. 1º, anexo único é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GERSON LUIZ BICEGO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO 131/025

De 10 de janeiro de 2025

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO 119/2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. Altera o art. 5º da Resolução nº 119/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 5o O pagamento do auxílio-alimentação ao servidor efetivo, temporário e comissionado, é devido a partir da data de exercício no cargo, independente de solicitação.

Art. 2o. Altera o art. 9º da Resolução nº 119/2022 passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O valor do Auxílio-Alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de referência, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º. O reajuste do valor do auxílio-alimentação será apurada no mês de dezembro e aplicada no mês de janeiro do ano subsequente, por meio